

## FERTILIZAÇÃO IN VITRO OU MICROINJEÇÃO INTRACITOPLASMÁTICA DE ESPERMATOZÓIDES COM DOAÇÃO DE OVÓCITOS

### Consentimento Informado

As técnicas de Procriação Medicamente Assistida (PMA) são um conjunto de métodos clínicos e laboratoriais entre cujos objectivos se inclui o aumento significativo da probabilidade de um casal infértil conseguir a gravidez que procura.

A Fertilização *In Vitro* (FIV) e a Microinjecção Intracitoplasmática de Espermatozóides (ICSI: Intracytoplasmic Sperm Injection) com ovócitos de dadora têm indicações definidas e a sua utilização deve obedecer, por isso, a critérios clínicos rigorosos.

De um modo simplificado, estas técnicas incluem os seguintes passos:

- Estimulação do desenvolvimento e maturação das células reprodutoras femininas – os ovócitos – através do recurso a medicamentos injectáveis; a resposta dos ovários a estes medicamentos é variável de mulher para mulher e é controlada com análises e/ou ecografias com intervalos a definir caso a caso.
- Punção dos ovários para recolha (aspiração) de ovócitos (é efectuada por via vaginal, sob anestesia local ou sedação).  
*Nos casos de insuficiência ovárica (ausência de resposta à estimulação ou formação de ovócitos inviáveis), o casal poderá recorrer a ovócitos de uma dadora. Nestas circunstâncias, é a dadora que se submete à terapêutica de estimulação e à punção dos ovários.*
- Recolha de células reprodutoras masculinas – os espermatozóides.
- Procedimentos laboratoriais que têm como objectivo a fecundação dos ovócitos pelos espermatozóides e consequente formação de embriões.
- Transferência de embriões para o útero - o número de embriões a transferir é variável de acordo com a situação concreta de cada casal, podendo ser 1 ou 2 (e, em casos excepcionais, um máximo de 3).

Alguns pontos fundamentais merecem ser salientados:

- O recrutamento e a selecção das dadoras só podem ser realizados em centros para tal expressamente autorizados.
- Os rastreios clínicos e laboratoriais, obrigatórios, são da responsabilidade dos centros recrutadores.
- É dever das dadoras fornecerem com verdade todas as informações solicitadas sobre a sua saúde e eventuais doenças familiares.
- A doação de gâmetas é voluntária, de carácter benévolo, e não remunerada (embora possa haver uma compensação estritamente limitada ao reembolso das despesas efectuadas ou dos prejuízos directa e imediatamente resultantes da dádiva).
- A doação é feita em regime de anonimato, isto é, nem o casal receptor nem as crianças eventualmente nascidas como resultado da dádiva poderão ter acesso a qualquer dado identificativo da dadora, excepto “por razões ponderosas reconhecidas por sentença judicial” (n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho).
- Por razões várias, pode haver necessidade de interromper o ciclo de tratamento antes da punção para obtenção dos ovócitos, a mais frequente das quais é a resposta deficiente dos ovários à medicação.
- Nenhuma destas técnicas garante a obtenção de gravidez, sendo a taxa de sucesso muito variável, nomeadamente em função da realidade clínica dos dois membros do casal.
- As gestações resultantes destas técnicas estão sujeitas a complicações como quaisquer outras, incluindo a implantação do embrião fora do útero, como por exemplo numa trompa.
- Embora a maioria dos estudos não tenha detectado aumento da frequência de malformações nos recém-nascidos resultantes destas técnicas, essa possibilidade não pode ser completamente excluída.
- A transferência de mais do que um embrião aumenta a probabilidade de gravidez múltipla; estas gestações constituem um maior risco para os recém-nascidos, nomeadamente pela maior possibilidade de parto pré-termo.
- Não é possível prever com segurança a proporção dos ovócitos que fecundarão em cada ciclo de tratamento. No caso de se tentar a fecundação de mais ovócitos do que o número de embriões que se pretende transferir para o útero, existe a possibilidade de resultarem mais embriões viáveis do que os que poderão ser transferidos. Todos os embriões viáveis não transferidos serão criopreservados. De acordo com a escolha do casal, os embriões

criopreservados poderão ser utilizados posteriormente pelo casal, ou doados a outros casais e/ou para investigação científica. Na ausência de qualquer uma destas opções e decorrido o prazo de três anos previsto na Lei, os embriões serão descongelados e eliminados. Em alternativa, o casal poderá optar por aceitar que se tente fecundar apenas tantos ovócitos quantos os embriões que, de acordo com a boa prática médica, possam vir a ser transferidos para o útero. Esta opção, no entanto, levará provavelmente à obtenção de um número menor (ou mesmo ausência) de embriões para transferir e, por isso, a uma menor taxa de gravidez.

## CONSENTIMENTO

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

- Sob compromisso de honra, nos encontramos numa das situações exigidas pelo artigo 6.º, da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho (*“ Só as pessoas casadas que não se encontrem separadas judicialmente de pessoas e bens ou separadas de facto ou as que, sendo de sexo diferente, vivam em condições análogas às dos cônjuges há pelo menos dois anos podem recorrer a técnicas de PMA”*).
- Lemos e compreendemos este documento, tal como as informações verbais e escritas que nos foram fornecidas, incluindo a informação sobre os custos do tratamento.
- Foram esclarecidas as dúvidas e respondidas as perguntas por nós colocadas.
- Reconhecemos que este texto não pode descrever de forma exaustiva a totalidade das situações que possam vir a ter lugar no futuro.
- Entendemos e aceitamos as condições, riscos e limitações destas técnicas, incluindo que não pode ser dada qualquer garantia quanto ao decurso e desfecho final de uma gravidez obtida por Fertilização *In Vitro* ou Microinjecção Intracitoplasmática de Espermatozóides.
- Fomos informados das taxas de sucesso da aplicação destas técnicas neste centro nos últimos dois anos.
- Compreendemos que, independentemente do número de ciclos terapêuticos, este consentimento é válido e eficaz até ser revogado por qualquer um dos membros do casal; em cada ciclo terapêutico, essa revogação só pode ser operada até à concretização da transferência embrionária.
- Fomos informados e esclarecidos dos deveres dos beneficiários previstos no artigo 13.º, n.º 2, da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho (*“A fim de serem globalmente avaliados os resultados médico-sanitários e psicossociológicos dos processos de PMA, devem os beneficiários prestar todas as informações relacionadas com a saúde e o desenvolvimento das crianças nascidas com recurso a estas técnicas”*), pelo que assumimos o compromisso de prestar estas informações. Assim, comprometemo-nos a devolver ao centro os dois modelos de relatório médico, um a preencher pelo médico assistente, descrevendo as condições do parto e as características do recém-nascido, e um outro, preenchido pelo pediatra ou médico de família assistente, no final do primeiro ano de vida da criança, bem como a responder a quaisquer questionários sobre este tema que nos sejam enviados no futuro pelo centro.
- Fomos informados que os dados referentes ao(s) tratamento(s) efectuado(s) e os seus resultados terão obrigatoriamente que ser registados e conservados durante 75 anos e que poderão, em regime de completo anonimato, ser utilizados em trabalhos científicos para apresentação pública e/ou publicação.

Por isso, esclarecidos e de livre vontade, assumimos as obrigações decorrentes da celebração do presente acordo e damos o nosso consentimento para a execução de Fertilização *In Vitro* ou Microinjecção Intracitoplasmática de Espermatozóides com ovócitos de dadora como tratamento da nossa situação de infertilidade conjugal e para a transferência de um número máximo de \_\_\_\_\_ embrião(ões). Mais declaramos que (escrever **Sim** ou **Não**):

Consentimos na possível criação de mais embriões do que os que serão transferidos e na criopreservação dos restantes embriões que cumpram critérios técnicos para tal.

NOME \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

B.I. \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

B.I. \_\_\_\_\_

Médica/o: \_\_\_\_\_      \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_